



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ

LEI N° 388/2000

DE 05 DE DEZEMBRO DE 2000.

ALTERA REDAÇÃO DO §1° DO ART. 1° DA LEI N°385/00, DE 20 DE OUTUBRO DE 2000 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O POVO DO MUNICÍPIO DE RONDON DO PARÁ, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1° - Altera o § 10 do Artigo 10 da Lei Municipal n° 385/2000, de 20 de Outubro de 2000, passará a vigorar com a seguinte redação:

Art.1 °

§ 1 ° O convênio de que trata o caput deste artigo será do curso de Matemática, no valor de R\$ 140.500,00 (*Cento e Quarenta Mil e Quinhentos Reais*) com parcelas mensais de R\$ 4.000,00 (*Quatro Mil Reais*).

Art. 2° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 05 de Dezembro de 2000.


MATILDO DIAS DA SILVA
Prefeito Municipal


WILLIANS R. RIBEIRO DE AQUINO
Sec. de Administração